DECRETO Nº 12.943 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais para firmar convênio com o Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – CONSEG e contém outras providências.

O PREFEITO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal n. 101 de 04 de maio de 2000 e;

CONSIDERANDO, a Lei nº 3.390 de 09 de junho de 2021 que autoriza a firmar convênio com o Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – CONSEG, objetivando a prestação de apoio financeiro ao referido Conselho,

CONSIDERANDO, que a abertura de créditos adicionais tem como objetivo único de proceder à reforma e ampliação da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar Rodoviária, situada na GO 164, Km 335, passando a oferecer espaço e acomodações para aumento do efetivo afim de tornar-se Batalhão,

CONSIDERANDO, o art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, que dispõe dos créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica,

CONSIDERANDO, o art. 43, § 1º e 2º, incisos I ao IV, da Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se adotar medidas orçamentárias imprevistas anteriormente na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 no Município de Quirinópolis,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.257/17, de 11 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0009 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: NOVA – CONVÊNIO COM O CONSEG

Metas	**Unidade de Medida**	**2021**
SUBVENÇÕES SOCIAIS	ETAPAS	1

Art. 2º - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.355/20, de 09 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021;

Art. 3º - Ficam por força do presente decreto, autorizado à abertura de créditos adicionais especiais no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)** para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	12	04	122	0009	**NOVO**	100	335043	140.000,00

Art. 4° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 3.257, de 11 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores, Lei nº 3.355 de 09 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, Lei nº 3.370, de 11 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício 2021.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal